

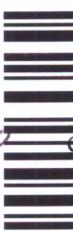


ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 37 /2018.

Maceió, 18 de junho

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1571

Data: 20/06/2018 Horário: 11:24
Legislativo -

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 555/2018 que “**Denomina Rodovia Leonita Vieira Cavalcanti Mello, o Trecho da AL-220 e dá outras providências**”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do voto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 555/2018, a sua sanção não se mostra possível por revestir-se de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, bem como por contraria ao interesse público, como se verifica adiante.

A proposta em questão, de iniciativa parlamentar, ao nomear bem público de titularidade do Estado, interfere na organização administrativa, violando, neste ponto, o disposto no art. 86, § 1º, I, b, da Constituição de Alagoas (em disposição análoga àquela constante dos art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal) o qual disciplina que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Ademais, já existe a mesma denominação pretendida para a Rodovia Estadual AL-101 Sul, que inicia na Praia do Francês, em Marechal Deodoro, até a Barra de São Miguel, conferida há mais de 35 anos pelo Decreto Estadual nº 4.629, de 6 de abril de 1981, fazendo com que o presente prospecto legislativo apresente-se contrário ao interesse público, bem como dissonante das normas prescritas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 555/2018, por **inconstitucionalidade formal e por contrariedade ao interesse público**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA